



Chico Ferreira

Redução do imposto é prevista em vários setores

Ação judicial

Juíza rejeita avaliação de casa de Bosaipo

Da Redação

Juíza da Vara de Ações Coletivas de Cuiabá, Célia Regina Vidotti, rejeitou a avaliação apresentada pelo ex-conselheiro do Tribunal de Contas de Mato Grosso Humberto Bosaipo, referente à sua casa localizada no bairro Santa Cruz II, em Cuiabá. De acordo com Bosaipo, o seu imóvel está avaliado

em R\$ 16 milhões, ou seja, o dobro da ação em que foi condenado a ressarcimento aos cofres públicos, no valor de R\$ 8 milhões.

Em sua decisão, Vidotti afirmou que a avaliação apresentada pelo ex-deputado estadual não pode ser considerada, já que não se sabe quais parâmetros foram utilizados para avaliação do valor do imóvel. “Defiro o pedido mi-

nisterial e determino que o requerido seja intimado a permitir o acesso ao imóvel, a fim de que seja avaliado por oficial de justiça. Conforme já consignado na decisão anterior, caso haja recalcitrância em permitir a entrada do sr. oficial de Justiça, fica autorizado o concurso de força policial”, diz trecho da decisão do dia 10 de junho.

A magistrada já havia

determinado o arrombamento do imóvel para ser avaliado e encaminhado para a penhora. Contudo, durante as visitas de avaliação do imóvel, os agentes nunca conseguem acessar o perímetro devido ao fato de não terem resposta e ao muro ser alto.

Humberto Bosaipo foi condenado por ter acumulado 4 subsídios e benefícios. (PR)



Otmar de Oliveira

Ex-conselheiro não permite acesso à casa

Antônio Joaquim

Justiça arquiva outro inquérito

Da Redação

O juiz da 5ª Vara Federal de Mato Grosso, Jeferson Schneider, determinou o arquivamento do inquérito policial relacionado ao conselheiro do Tribunal de Contas de

Mato Grosso (TCE-MT) Antonio Joaquim, e sua esposa, Tânia Isabel Moschini Moraes, pela suposta prática de lavagem de dinheiro. A decisão acolhe parecer acolheu o parecer do Ministério Público Federal (MPF).

O magistrado determinou ainda a exclusão do conselheiro do polo passivo da investigação. O inquérito apurava suposta irregularidade na venda de uma fazenda de Antonio Joaquim, em 2012. “O conjunto probatório colhido no âmbito deste apuratório efetivamente não autoriza, por ora, a propositura da ação penal”, sustentou o juiz.

A promotora federal Valéria Siqueira pediu o arquivamento da investigação sobre o conselheiro em 28 de abril.

A investigação oriunda da delação premiada de Silval Barbosa em 2017, chegou a culminar no afastamento do conselheiro Antônio Joaquim em setembro daquele ano, durante a Operação Malebolge, 12ª fase da Ararath. Um dos motivos seria o depoimento de Wanderelei Torres, que disse à Polícia Federal que o conselheiro afastado do Tribunal de Contas do Estado não sabia que o dinheiro usado na compra de sua fazenda, localizada em Nossa Senhora do Livramento, era fruto de propina.

Operação Malebolge

STF nega pedido para trancar

Da Redação

A Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) negou o pedido de embargos de declaração do conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), Valter Albano, para rever a decisão que negou o pedido de trancamento da Operação Malebolge, 12ª fase da Ararath, que

afastou 5 conselheiros da Corte de Contas por mais de 3 anos.

Para a turma, o recurso de Albano não apresenta nenhuma novidade ou irregularidade na decisão anterior. “O julgado desta Segunda Turma, contudo, não apresenta nenhum desses vícios”, diz trecho da decisão que foi unânime entre os ministros. Essa é a 4ª vez que Albano tenta trancar o in-

quérito que se encontra no Superior Tribunal de Justiça (STJ). Em março, o ministro Ricardo Lewandowski, do STF, já havia negado o pedido. Albano e outros 4 conselheiros do TCE-MT são acusados de recebimento de R\$ 53 milhões em propina na gestão do então governador Silval Barbosa. Na prática, a defesa do conselheiro alega excesso de prazo no inquérito.



Assessoria/TCE

Valter Albano ingressou com recurso, mas não foi atendido

Impacto nas receitas

Estado prevê perder até R\$ 1 bi com ICMS menor



Pablo Rodrigo
Da Redação



Luis Vinicius
Da Redação

O secretário de Estado de Fazenda (Sefaz), Fábio Pimenta, afirma que o Projeto de Lei Complementar (PLP) 18/2022 aprovado pelo Senado, que fixa o teto de 17% do ICMS sobre combustíveis, energia elétrica, telecomunicações e transporte coletivo, poderá causar impacto de mais de R\$ 1 bilhão na receita do Estado nos próximos 12 meses. Segundo Pimenta, tal proposta não teve estudo prévio para analisar o impacto que os estados e municípios terão em sua arrecadação. O texto base do projeto foi aprovado ontem pelo Senado por 65 votos a 12 e até o fechamento desta edição os destaques ao texto seguiam

sendo analisados. Para o chefe do cofre mato-grossense, apenas com a retirada do ICMS sobre as tarifas de uso de transmissão e de distribuição de energia elétrica (TUST, TUSD), na energia elétrica, o impacto será de meio bilhão de reais. Já em relação a gasolina, a Sefaz prevê um impacto de R\$ 283 milhões para o Estado. “Na questão da gasolina, a gente tomou muito cuidado quando fez a redução de impostos aqui. De reduzir a gasolina de 25% pra 23% a alíquota do ICMS, para proteger o biocombustível, que é o combustível renovável, que polui menos que a gasolina. Então essa proposta não tem estudo. E essa análise tem que ser uma análise bem fundamentada, porque uma decisão nesse sentido não pode não atingir os resultados”, afirmou.

O secretário também afirmou que o PLP aprovado terá impacto no etanol hidratado, e indireto em vários setores do país. ‘Inclusive pra produção, pra geração de empregos no país’, completou.

Proposta

Os estados apresentaram ao STF uma proposta de conciliação sobre a PEC dos Combustíveis para o impasse com o governo federal sobre a redução de tributos dos combustíveis. O ministro André Mendonça, que é relator da ação no STF, deu 24 horas de prazo para que o governo federal e o Senado se manifestem sobre a sugestão. No documentos, os estados querem reduzir o ICMS que incide sobre combustíveis, transportes coletivos, energia elétrica e telecomunicações, por meio de convênio do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz), de modo que a carga tributária efetiva corresponda à aplicação da alíquota modal de cada Estado.

Aponte o celular e fale com o repórter



Aponte o celular e fale com o repórter



COFFITO

EDITAL DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA – CREFITO-9

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO - CREFITO-9, devidamente constituída conforme a Portaria nº 150, de 06 de maio de 2022, torna público o pedido de inscrição da chapa nº 01 - NO RUMO CERTO, composta pelos seguintes profissionais candidatos a Conselheiros efetivos e suplentes, respectivamente: Ingridh Faria da Silva, CREFITO-9 nº 34.399-F; Paulo Henrique Oliveira, CREFITO-9 nº 30.140-F; Ariane Hidalgo Mansano Pletsch, CREFITO-9 nº 36.272-F; Michel Belmonte, CREFITO-9 nº 60.485-F; Vinicius Dobri Fornageiro, CREFITO-9 nº 142.720-F; Danielly Correia da Silva, CREFITO-9 nº 112.199-F; Dilza Miranda Pires Tosi, CREFITO-9 nº 99.479-F; Silvana Gomes Prado, CREFITO-9 nº 48.840-F; Alessandro Marino Cintra, CREFITO-9 nº 26.833-F; Regiane Cristina Mendonça, CREFITO-9 nº 19.131-F; Lais Chitolina Figueiredo, CREFITO-9 nº 147.404-F; Sérgio Bianco Júnior, CREFITO-9 nº 18.038-F; Felipe Rodrigues Coutinho, CREFITO-9 nº 60.482-F; Heloisa Carolina Massucato Bravin, CREFITO-9 nº 11.426-F; Cláudio Munaretto, CREFITO-9 nº 16.086-F; Delson Valério Neves Júnior, CREFITO-9 nº 28.176-F; Kátia Duarte de Lima, CREFITO-9 nº 117.907-F; Paulo César Maruiama, CREFITO-9 nº 19.054-F; e chapa nº 02 - CREFITO PARA TODOS, composta pelos seguintes profissionais candidatos a Conselheiros efetivos e suplentes, respectivamente: Juliana Dalva Rodrigues Caobianco, CREFITO-9 nº 99.492-F; Jorge Damião Gonçalves Scarpellini, CREFITO-9 nº 11.317-TO; Dúbia Beatriz Oliveira Campos, CREFITO-9 nº 33.449-F; Marcos Antônio Moreira de França, CREFITO-9 nº 16.222-F; Gabriel Murilo de Souza Arruda, CREFITO-9 nº 144.362-F; Suzana Albuquerque de Moraes, CREFITO-9 nº 39.147-F; Maria Joana Bertotto de Goes, CREFITO-9 nº 147.399-F; Fábio Simões da Silva, CREFITO-9 nº 25.924-F; Adilson Batista Leão, CREFITO-9 nº 97.688-F; Hellen Cristina Pinto Moreira, CREFITO-9 nº 55.869-F; Edivânia Rodrigues de Araújo, CREFITO-9 nº 224.089-F; Magda Rúbia de Moraes Castelo Branco, CREFITO-9 nº 20.309-F; Weslen Pachori Siqueira, CREFITO-9 nº 212.540-F; Fabiana Boyanoski Mura, CREFITO-9 nº 10.974-TO; Janilde Silva Moreira Brenha, CREFITO-9 nº 10.111-TO; Daniel Vieira dos Santos Penha, CREFITO-9 nº 121.450-F; Ludmilla Procesi Goes, CREFITO-9 nº 93.790-F; Anderson Murayama Valala Mauad, CREFITO-9 nº 99.481-F. Na forma do artigo 12 da Resolução-COFFITO nº 519/2020, qualquer interessado poderá impugnar a inscrição no prazo de três dias úteis a contar da publicação do presente edital.

Dra. Suziane Raquel de Oliveira Reveles
Presidente da Comissão Eleitoral do CREFITO-9